

São Roque, na data da assinatura

À Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A/C: Vereadora Danieli de Castro (Dani Castro)

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 41/2025 – Licença-Prêmio

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 41/2025, que solicita informações sobre o pagamento das licenças-prêmio aos servidores públicos municipais, cumpre-nos esclarecer o quanto segue:

1. Qual a situação atual do pagamento das licenças-prêmio aos servidores municipais?

R: Os pagamentos estão sendo realizados de forma contínua e regular, conforme disponibilidade orçamentária e observância dos critérios legais, respeitando os prazos previstos na Lei Municipal nº 3.340, de 17 de julho de 2009.

2. Quantos servidores têm direito ao benefício e estão aguardando o pagamento?

R: Atualmente, 289 (duzentos e oitenta e nove) servidores possuem direito adquirido à licença-prêmio e aguardam o pagamento correspondente.

3. Existe previsão orçamentária e cronograma detalhado para a quitação desses pagamentos?

R: Há previsão orçamentária específica para este fim e um cronograma interno de pagamentos, os quais vêm sendo executados conforme a ordem de entrada dos requerimentos e dentro dos limites legais e orçamentários da Administração.

4. Quais os critérios utilizados pela Administração para definir a ordem de pagamento das licenças-prêmio?

R: A ordem de pagamento segue a cronologia dos protocolos apresentados pelos servidores, conforme determina o princípio da impessoalidade e os critérios administrativos fixados pela legislação vigente.

5. Há atualmente pagamentos em atraso? Em caso positivo, desde quando e quais as razões para esses atrasos?

R: Não há pagamentos considerados em atraso, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 3.340/2009, que prevê prazos de até 18 (dezoito) meses para concessão do benefício, contados a partir da data do requerimento protocolado.

6. Quais medidas a Prefeitura está adotando para regularizar os pagamentos pendentes e evitar novos atrasos?

R: Não há pagamentos em atrasos.

7. Existe algum planejamento futuro para que os pagamentos de licenças-prêmio ocorram dentro dos prazos legais, sem necessidade de judicialização?

R: A atual política administrativa já contempla os prazos e critérios legais para concessão e

pagamento da licença-prêmio, evitando, assim, eventuais judicializações.

8. Após a aprovação do pagamento via protocolo, qual a previsão informada ao servidor sobre o pagamento da licença?

R: Após análise e aprovação do protocolo, o pagamento se dá conforme a ordem cronológica de entrada do pedido, não sendo possível estipular um prazo fixo imediato, pois este depende da posição do requerimento na fila de atendimento e da disponibilidade orçamentária do período.

Diante do exposto, ressaltamos que a Administração Pública tem buscado assegurar a valorização dos servidores dentro do que permite a legislação vigente, com responsabilidade fiscal e observância ao princípio da legalidade. A Lei nº 3.340/2009 dispõe expressamente sobre os critérios, condições e prazos para concessão e pagamento da licença-prêmio, os quais vêm sendo integralmente observados.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LETICIA DA CRUZ LOPES

Diretora do Departamento de Administração

r 1 pessoa: LETICIA DA CRUZ LOPES
a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/903D-BF8F-1994-C42B> e informe o código 903D-BF8F-1994-C42B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 903D-BF8F-1994-C42B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA DA CRUZ LOPES (CPF 363.XXX.XXX-55) em 12/06/2025 12:15:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/903D-BF8F-1994-C42B>